



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 30/92

EMENTA: autoriza a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr\$ 12.000.000,00 destinado a manutenção de convênio com a Funrespol, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, autorizado a abrir, por Decreto, no corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar da quantia de até Cr\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros), para o reforço das dotações abaixo discriminadas, constantes do orçamento programa em vigor, a saber:

0300.00000000.000-	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
0301.00000000.000-	GABINETE DO SECRETÁRIO		
0301.06000000.000-	DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA		
0301.06300000.000-	SEGURANÇA PÚBLICA		
0301.06301740.000-	POLICIAMENTO CIVIL		
0301.06301742.017-	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A FUNRESPOL		
3.000.00.00-	DESPESAS CORRENTES		
3.100.00.00-	DESPESAS DE CUSTEIO		
3.120.00.00-059-	MATERIAL DE CONSUMO.....	Cr\$	8.000.000,00
3.000.00.00-	DESPESAS CORRENTES		
3.100.00.00-	DESPESAS DE CUSTEIO		
3.130.00.00-	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS		
3.132.00.00-	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.....	Cr\$	4.000.000,00
SOMA.....		Cr\$	12.000.000,00
TOTAL GERAL.....		Cr\$	12.000.000,00

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, fica, ainda, o Chefe do Poder Executivo Municipal de Ivaiporã, autorizado a se utilizar dos meios mencionados pelos incisos I, II e III do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Presidente, e:

Nobres Vereadores

O Crédito Especial Suplementar a que se reporta o presente Projeto de Lei, será destinado a regularização de despesas processadas com a recuperação de viaturas da Polícia Civil de Ivaiporã, em função do Convênio firmado com a Funrespol, para a defesa nacional e segurança pública.

Como é do conhecimento dos Nobres, muitos dos veículos da Polícia Civil e Militar de Ivaiporã, são mantidos e recuperados pelo Município de Ivaiporã, já que a este também interessa, paralelamente, a segurança pública.

Em face do exposto e em virtude do elevado custo das peças e da mão-de-obra, as dotações orçamentárias específicas para o atendimento dessa área, mostraram-se como insuficientes e assim precisam ser urgentemente restabelecidas para que possamos continuar a colaborar com a segurança pública nesta Cidade e Município de Ivaiporã.

Todavia, em virtude das proximidades do recesso parlamentar, solicitamos a V. Exa. que o presente Projeto de Lei seja apreciado através de reuniões extraordinárias na forma da legislação pertinente e em vigor.

Paço Municipal PREFEITO ADAIL BOLIVAR ROTHER, XXXI DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos 09 de dezembro de 1992.

Recebido(s) nesta data:

às 10:00 hs.

Protocolo nº 1.828/92

Ivaiporã, 28 de 12 de 1992

Dada a impossibilidade de atendimento em face da exigüidade de tempo, de vez que o parágrafo 3º do artigo 113 do Regimento Interno determina o prazo mínimo de dois dias para a convocação de reunião extraordinária, assim sendo, caso fosse convocada nesta data, a sua primeira votação só poderia dar-se no dia 30 e como é vedada a realização de mais de uma sessão extraordinária no mesmo dia, não será possível concluir a votação antes do encerramento da legislatura, pelo que determino o arquivamento do presente Projeto de Lei.

Em 28.12.92



Jorge Kawano
Presidente